



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-PP/2019 – SRP

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.441.844/0001-10**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira-RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 013-PP/2019 – SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 destinada à **escolha de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária, devidamente inscrito no CNES, para atender a população deste Município de Marcelino Vieira-RN**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN

DIA: 22 de agosto de 2019

HORÁRIO: 09h00min.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada.

1 DO OBJETO

- 1.1 **O presente Pregão tem por objetivo o Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.**

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital, os documentos abaixo relacionados:

- 2.1.1 Anexo I – Termo de Referência
- 2.1.2 Anexo II – Modelo do Credenciamento, Modelo de Declarações e Demais Anexos, conforme sumário;
- 2.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, Modelo de Declaração e Demais Anexos, conforme sumário;
- 2.1.4 Anexo IV – Documentos de Habilitação, Modelo de Declarações e Demais Anexos, conforme sumário;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

2.1.5 Anexo V – Ata do Registro de Preços

2.1.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;

3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;

3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;

3.2.4 Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;

3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. Iv, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;

3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;

4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);

4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil da Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;
 - 4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO V), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;
 - 4.1.2.3 Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2 a.
- 4.2 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.
- 4.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 4.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-PP/2019 – SRP

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

- 5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;
 - 5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.
 - 5.2.1.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;
- 5.2.2 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.2.3 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: descrição do material a ser utilizado na confecção das próteses.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,

NÚMERO DO CNPJ

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-PP/2019 – SRP

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou equivalente;
- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 6.4.8 Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa da sua Cidade de Origem.
- 6.4.9 Alvará de funcionamento expedido pela ANVISA

6.5 Qualificação técnica:

- 6.5.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa do direito público ou privado, devidamente reconhecido firma em cartório que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao deste pregão, no qual deverá apresentar junto com a documentação de habilitação;
- 6.5.2 A Contratada deverá ser cadastrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde, no qual deverá apresentar junto com a documentação de habilitação;
- 6.5.3 A apresentar a comprovação de que a empresa possui profissional (Dentista, e/ou Cirurgião Dentista, e Técnico em Prótese Dentária), como titulação e (CRO), e no caso de protético devidamente validade e registrado junto ao órgão (CRO), no qual deverá apresentar junto com a documentação de habilitação



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6.6 Qualificação econômico-financeira:

- 6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- 6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.6.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
- 6.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.6.5 As empresas deverão apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Observação: Só necessitam apresentar os documentos elencados no subitens 6.6.2; 6.6.3 ; 6.6.4, e 6.6.5, empresas de grande porte.

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital desde que contenha o QR CODE, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, pela CPL ou Pregoeiro com antecedência de 02 (dois) dias.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.
- 7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.
- 7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de Marcelino Vieira-RN.
- 7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.
- 7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal para a entrega nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 7.12 A contratação junto ao fornecedor registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.
- 7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.
- 7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e 6.8, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

8.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- 8.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- 8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- 8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR LOTE), para conhecimento de todos;
- 8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- 8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
 - 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
 - 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
 - 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item desclassificado;
 - 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
 - 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
 - 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
 - 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item;
 - 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.
- 9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:**
- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
 - 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
 - 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
 - 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
 - 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviços, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviços, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da União D.O.U.; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Municipal, Pagina Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, TCE e outros se houver.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.2 Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal.

15.1.4 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato a ser celebrado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira-RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- 17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- 17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.
- 17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
- 17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira-RN, 08 de Agosto de 2019

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 013-PP/2019 – SRP

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Portaria Nº 680/MS, de 24 de abril de 2013, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD) e o Plano Brasil sem miséria, que visa ações Inter setoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O Programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do plano com produção de prótese dentarias para essa população.

2.2 Dessa forma, a presente aquisição é para dar suporte ao atendimento as pessoas que vierem a ser atendidas nas Unidades Básicas de Saúde, visto que é uma prioridade deste ente cuidar do bem estar e garantir a aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde na saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

3 RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

3.2 Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
001	PROTESE MANDIBULAR TOTAL.	UND	360
002	PROTESE MAXILAR TOTAL.	UND	360
003	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL.	UND	240
004	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.	UND	240

** Deverão ser ofertadas de acordo com cada prótese e que estão inclusos no valor total: Instalação, Adaptação, Moldagem dento-gengival, Reembasamento e Conserto, Cimentação, Ajuste Oclusal e Instalação de adaptação das próteses dentárias.*

4.1 A empresa deverá confeccionar e entregar no Máximo 50 unidades de próteses por mês, dentre as ofertadas pelo programa, e de acordo com a necessidade de cada usuário do SUS;

4.2 A contratada que irá confeccionar a prótese Dentária deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

4.2.1 Caso caracterize-se com Estabelecimentos Isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39-Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico-SADT (Estabelecimento 39), subtipo; 03- Laboratório de Prótese Dentária- LRPD e com serviço



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001-Labotatório Regional de Prótese Dentária.
- 4.2.2 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, serviço especializado: 157-Serviços de Laboratório de Próteses Dentária e Classificação: 001-Laboratório Regional de Prótese Dentária.
- 4.2.3 Caso a contratada seja um LRPD localizado em outro município, esta deverá estar cadastrada no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos subitens citados anteriormente, em seguida o gestor municipal deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde municipal, que realizará o atendimento clínico de prótese dentária, que terceirizou o serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001-Labotatório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como terceiro.
- 4.3 Independentemente da situação, o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10- Protético Dentário e um Profissional com o CBO: 2232- Cirurgião-Dentista (Qualquer CBO dentro dessa família) ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar as próteses e procedimentos descritos no quadro.
- 4.4 Os atendimentos clínicos para a realização das próteses serão executados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em protocolo.
- 4.6 O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento da Unidade de Saúde pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos clínicos.
- 4.7 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos atendimentos clínicos.
- 4.8 O profissional deverá manter os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação.
- 4.9 O prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- 4.10 Estará incluso no contrato o fornecimento por parte do laboratório dos materiais de todas as fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças.
- 4.10.1 A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (base de prova) para que não ocorra distorção.
- 4.10.2 As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com o devido acabamento, tanto na parte interna e externa.
- 4.10.3 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses.
- 4.11 O licitante deve realizar as etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próteses.
- 4.12 *Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)- Portaria N° 1.825, de 24 de agosto de 2012.*
- 4.13 O valor dos procedimentos indicados não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

6 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1 A contratação com os prestadores de serviço, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

8.2 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

8.3 As próteses deverão ser entregues aos pacientes em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos.

8.4 O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico.

8.5 As próteses deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

8.6 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;

8.7 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

8.8 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

8.9 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos, ajustados e concertados às expensas da detentora do contrato em até 45 dias corridos após a entrega das próteses, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

8.10 Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;

8.11 A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 **Os serviços serão recebidos:**

9.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

9.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação.

9.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

10.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

10.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

10.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

10.6 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

11 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer os serviços de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

II- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;

III- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

IV- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- 12.2 O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- 12.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- 12.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13 SANÇÕES

13.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- V- Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 A empresa vencedora deverá ter um odontólogo legalmente cadastrado no CRO/RN presente no ambiente de atendimento para a realização dos trabalhos.
- 14.2 A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados.
- 14.3 A contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários.
- 14.4 A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelas Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5 A empresa contratada vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificado ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações do pacientes.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

14.6 A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei, desde de que não haja manifestações contrárias de uma das partes.

Marcelino Vieira (RN), 29 de julho de 2019.

Railda Conrado Fontes Jácome
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Agente de Controle Interno

Junho Aldaélvio Alves de Oliveira
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO – ANEXO II

DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

Objeto: Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;
- b) Declaração de aquisição do edital e seus Anexos, cumprimento com os requisitos e confecção dos documentos de habilitação, esclarecimento e informações a respeito do serviço objeto do Pregão Presencial nº 013-PP/2019 – SRP;
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo;
- d) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- e) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;
- f) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Termo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 013-PP/2019 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial N° 013-PP/2019 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial Nº 013-PP/2019 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ (Endereço completo) **DECLARA**, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, está enquadrada na categoria de _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO DO ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

Objeto: Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Proposta de Preços;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cp|pmmv@gmail.com

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP/2019 – SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, Declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTESE MANDIBULAR TOTAL. Confeccionada em: _____ (descrever o Material a ser Utilizado)	UND	360		
02	PROTESE MAXILAR TOTAL. Confeccionada em: _____ (descrever o Material a ser Utilizado)	UND	360		
03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. Confeccionada em: _____ (descrever o Material a ser Utilizado)	UND	240		
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. Confeccionada em: _____ (descrever o Material a ser Utilizado)	UND	240		
Total					

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Para esta licitação serão ofertados lances a partir de 1,00 (Um real)

Dados como: Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agencia: _____

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 013-PP/2019 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO DO ANEXO IV

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP/2019 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.

- a) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- b) Documento de RG e CPF do titular da empresa;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (exceto para EPP, ME e MEI);
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- f) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- i) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante.
- k) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;
- l) Alvará de funcionamento expedido pela ANVISA;
- m) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- n) Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- o) Comprovação de que a empresa possui profissional (Dentista, e/ou Cirurgião Dentista, e Técnico em Prótese Dentária), como titulação e (CRO), e no caso de protético devidamente validade e registrado junto ao órgão (CRO), no qual deverá apresentar junto com a documentação de habilitação
- p) Só necessitam apresentar o Balanço Patrimonial as empresas de Grande Porte. Ou seja, os documentos elencados no subitens 6.6.2; 6.6.3 ; 6.6.4, e 6.6.5 do Edital.
- q)
- r) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 – Pregão Presencial nº 013-PP/2019 – SRP;
- s) Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Pregão Presencial 013-PP/2019 – SRP;
- t) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Pregão Presencial nº 013-PP/2019 – SRP;
- u) Modelo de Declaração da Inexistência de Vínculo e Parentesco - Pregão Presencial nº 013-PP/2019 – SRP;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

- a) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02– Pregão Presencial Nº 013-PP/2019 – SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação da licitação supracitada, documentos exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura ou Carimbo com CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos – Pregão Presencial N° 013-PP/2019 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil – Pregão Presencial N° 013-PP/2019 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco – Pregão Presencial Nº 013-PP/2019 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira-RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias de _____ do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013-PP/2019 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a escolha de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária, devidamente inscrito no CNES, para atender a população deste Município de Marcelino Vieira-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata, contem as condições gerais para o Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social			
Endereço			
Contato Telefone		E-Mail	
Responsável			

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 2.3 A empresa deverá confeccionar e entregar no Máximo 50 unidades de próteses por mês, dentre as ofertadas pelo programa, e de acordo com a necessidade de cada usuário do SUS;
- 2.4 A contratada que irá confeccionar a prótese Dentária deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:
- 2.4.1 Caso caracterize-se com Estabelecimentos Isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39-Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico-SADT (Estabelecimento 39), subtipo; 03- Laboratório de Prótese Dentária- LRPD e com serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001- Labotatório Regional de Prótese Dentária.
- 2.4.2 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, serviço especializado: 157-Serviços de Laboratório de Próteses Dentária e Classificação: 001- Laboratório Regional de Prótese Dentária.
- 2.4.3 Caso a contratada seja um LRPD localizado em outro município, esta deverá estar cadastrada no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos subitens citados anteriormente, em seguida o gestor municipal deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde municipal, que realizará o atendimento clínico de prótese dentária, que terceirizou o serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001-Labotatório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como terceiro.
- 2.5 Independentemente da situação, o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10- Protético Dentário e um Profissional com o CBO: 2232- Cirurgião-Dentista (Qualquer CBO dentro dessa família) ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar as próteses e procedimentos descritos no quadro.
- 2.6 Os atendimentos clínicos para a realização das próteses serão executados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em protocolo.
- 2.8 O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento da Unidade de Saúde pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos clínicos.
- 2.9 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos atendimentos clínicos.
- 2.10 O profissional deverá manter os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação.
- 2.11 O prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- 2.12 Estará incluso no contrato o fornecimento por parte do laboratório dos materiais de todas as fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças.
- 2.12.1 A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (base de prova) para que não ocorra distorção.
- 2.12.2 As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com o devido acabamento, tanto na parte interna e externa.
- 2.12.3 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses.
- 2.13 O licitante deve realizar as etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próteses.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

2.14 *Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)- Portaria N° 1.825, de 24 de agosto de 2012.*

O valor dos procedimentos indicados não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 **O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:**

- 3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Serviços.
- 3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- 3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 **O FORNECEDOR obriga-se a:**

- 4.1.1 Retirar a respectiva autorização ou ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- 4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- 4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

- 4.2.1 A contratação com os prestadores de serviço, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- 4.2.2 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 4.2.3 As próteses deverão ser entregues aos pacientes em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos.
- 4.2.4 O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico.
- 4.2.5 As próteses deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 4.2.6 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;
- 4.2.7 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- 4.2.8 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 4.2.9 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos, ajustados e concertados às expensas da detentora do contrato em até 45 dias corridos após a entrega das próteses, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 4.2.10 Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
- 4.2.11 A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto:

- 4.3.1 Os serviços serão recebidos;
- 4.3.2 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.3.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 4.3.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;
- 4.3.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 4.3.6 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.7 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.3.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

6.1.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

6.1.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

6.2 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, __ de _____ de 2019

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária, devidamente inscrito no CNES, para atender a população deste Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____-RN, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/RN; considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 013-PP/2019 – SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNIDAEAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 013-PP/2019 – SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 **Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.**

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira-RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 013-PP/2019 – SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

3 DOS PREÇOS E VALOR

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					

3.2 **VALOR:** o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de **R\$** _____ (_____).

3.3 A empresa deverá confeccionar e entregar no Máximo 50 unidades de próteses por mês, dentre as ofertadas pelo programa, e de acordo com a necessidade de cada usuário do SUS;

3.4 A contratada que irá confeccionar a prótese Dentária deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

3.4.1 Caso caracterize-se com Estabelecimentos Isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39-Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico-SADT (Estabelecimento 39), subtipo; 03- Laboratório de Prótese Dentária- LRPD e com serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001- Labotatório Regional de Prótese Dentária.

3.4.2 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, serviço especializado: 157-Serviços de Laboratório de Próteses Dentária e Classificação: 001- Laboratório Regional de Prótese Dentária.

3.4.3 Caso a contratada seja um LRPD localizado em outro município, esta deverá estar cadastrada no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos subitens citados anteriormente, em seguida o gestor municipal deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde municipal, que realizará o atendimento clínico de prótese dentária, que terceirizou o serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001-Labotatório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como terceiro.

3.5 Independentemente da situação, o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10- Protético Dentário e um Profissional com o CBO: 2232- Cirurgião-Dentista (Qualquer CBO dentro dessa família) ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar as próteses e procedimentos descritos no quadro.

3.6 Os atendimentos clínicos para a realização das próteses serão executados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em protocolo.

3.8 O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento da Unidade de Saúde pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos clínicos.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 3.9 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos atendimentos clínicos.
- 3.10 O profissional deverá manter os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação.
- 3.11 O prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- 3.12 Estará incluso no contrato o fornecimento por parte do laboratório dos materiais de todas as fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças.
- 3.12.1 A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (base de prova) para que não ocorra distorção.
- 3.12.2 As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com o devido acabamento, tanto na parte interna e externa.
- 3.12.3 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses.
- 3.13 O licitante deve realizar as etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próteses.
- 3.14 *Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)- Portaria N° 1.825, de 24 de agosto de 2012.*
- O valor dos procedimentos indicados não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- 4.2 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:
- 4.3 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- 4.4 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.5 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 4.7 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

5 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1 Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- 5.1.2 Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- 5.1.3 Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1 Fornecer os serviços de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- 5.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 5.2.4 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1 A contratação com os prestadores de serviço, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- 6.2 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 6.3 As próteses deverão ser entregues aos pacientes em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos.
- 6.4 O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico.
- 6.5 As próteses deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 6.6 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;
- 6.7 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- 6.8 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.9 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos, ajustados e concertados às expensas da detentora do contrato em até 45 dias corridos após a entrega das próteses, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 6.10 Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
- 6.11 A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos:
 - 7.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 7.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;
- 7.1.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 7.1.5 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.1.6 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.1.7 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- 8.2 O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- 8.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- 8.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

9 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.
- 9.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 DOS PRAZOS

- 10.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até ____ de ____ de _____.
- 10.2 Os serviços ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos itens.
- 10.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 11.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 11.1.2 Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 11.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal
- 11.1.4 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

12 DA PARALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

12.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

13.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;
- 13.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;
- 13.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 13.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 13.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 13.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11 Razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

13.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 14.1.1 Advertência;
- 14.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 14.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 14.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

16.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

16.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.

16.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

16.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 013-PP/2019 – SRP.

16.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

17 DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira-RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira-RN, __ de _____ de 2019

KERLES Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP/2019 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN comunica aos interessados que no dia 22 de agosto de 2019 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou ainda solicita através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira-RN, 08 de Agosto de 2019

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2019 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 266

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/08/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 13-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Registro de preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou ainda solicita através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019, "DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO" DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á às 09h, do dia 26 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

MADSON FERREIRA DE MELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019
Republicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público, conforme licitação anterior fracassada, a republicação pela segunda vez do aviso de licitação da Tomada de Preços nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 042/2019, objetivando a seleção e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN que realizar-se-á às 09h do dia 27 de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados no Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho - sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 7 de agosto de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326014/2019

CONTRATO (Tomada de Preços 002/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326014/2019 , CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001 /2019 . CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS /RN , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.349.102 /0001-29 , CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA , CNPJ nº: 97.519.353/0001-34 . OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA APARÍCIO CARLOS FERNANDES, RUA GREGÓRIO PESSOA, RUA VEREADOR JOSÉ SOARES FILHO E RUA TABELIÃO REINALDO PIMENTA LOCALIZADAS NO BAIRRO HAROLDIA MAIA, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN . UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO . PROJETO ATIVIDADE: 1.64 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS . FONTE: 5124; 1000. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 10 meses contados de sua assinatura . VALORES: Será pago o valor global de R\$ 409.817,88 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) . A SSINATURAS em 08/08/2019 , pela CONTRATANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA , CPF nº 791.638.744-15 e p ela CONTRATADA : RAFAEL MOREIRA DANTAS , CPF: nº 094.556.214-44 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Lenilson Angelo de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

DESPACHO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 030/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO em favor de RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, CPF 360.473.924-15 no Valor Total de R\$ 42.600,00, AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR, CPF 402.446.957-68 no Valor Total de R\$ 42.600,00, JOSE LEANDRO DA COSTA, CPF 066.693.424-03 no Valor Total de R\$ 42.600,00, JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA, CPF 085.319.614-16 no Valor Total de R\$ 42.600,00 e ADEILSON PEREIRA DA SILVA, CPF 391.367.444-68 no Valor de R\$ 42.600,00, perfazendo o valor global de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/08/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 13-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Registro de preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacalista.php> ou ainda solicita através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019-SEIMURB

PROCESSO Nº 229/2019.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 97/2019, publicada no JOM- Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto: obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os Bairros Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia e Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), nesta cidade, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico, em anexo.

Data/Local: 09 de setembro de 2019 - Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, sito a Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Mossoró-RN.

Horário: 09h:00min

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pepla> - TAXA DIVERSAS - opção - DAM.

Mossoró-RN, 8 de agosto de 2019
LAÍLA DE OLIVEIRA FONSECA MENEZES
Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2019

Habilitação Jurídica, Técnica e Financeira

Processo Licitatório nº 135/2019

Objeto: credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para os alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental nas unidades de ensino da rede municipal e filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC no ano de 2019.

PARTICIPANTES

Dados da empresa:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ - COOAFAM

DAP jurídica nº: SDW1532287200012611181250 - CNPJ: 15.322.872/0001-43

Dados da empresa:

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP

DAP jurídica nº: SDW1109044800011005191114 - CNPJ: 11.090.448/0001-60

Dados da empresa:

THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA

DAP Física: SDW0010695564080803190941 - CNPJ: 010.695.564-08

Dados da empresa:

LEANDRO RAFAEL PINTO

DAP Física: SDW0050477034951311171230 - CNPJ: 050.477.034-95

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresas Habilitadas:

1 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ - COOAFAM

2 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP

3 - THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA

4 - LEANDRO RAFAEL PINTO

Na habilitação jurídica todas as empresas ficaram habilitadas, dependendo apenas da habilitação técnica e financeira para o credenciamento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Empresas Habilitadas:

1 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ - COOAFAM

2 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP

Empresas Inabilitadas:

3 - THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA

4 - LEANDRO RAFAEL PINTO

As empresas foram inabilitadas em razão do artigo 25 da Resolução 26/2013.

HABILITAÇÃO FINAL (JURÍDICA, TÉCNICA E FINANCEIRA):

Empresas Habilitadas:

1 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ - COOAFAM

2 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP

Empresas Inabilitadas:

3 - THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA

4 - LEANDRO RAFAEL PINTO

As empresas habilitadas estão classificadas para comparecer a sala de licitações, contratos e comprar para assinar o Certificado de Registro de Credenciamento.

Mossoró, 8 de agosto de 2019
BRUNA DE ANDRADE PINTO
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoIVETE ANSELMO DE AMORIM
Membro da Comissão Técnica e FinanceiraMARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA
Membro da Comissão Técnica e FinanceiraROSANA DANIELLY DOS SANTOS BEZERRA NOGUEIRA
Membro da Comissão Técnica e Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 044/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2019 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 18.876.112/0001-76**, Vencedora do item: 4177, **Total Fornecedor: R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais) e **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, Vencedora dos itens: 4176 e 4178. **Total Fornecedor: R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTE: R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 08/08/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:089491FC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 044/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 18.876.112/0001-76** e **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 08/08/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:0A44DC0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 040/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0205/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: MANOEL LEONCIO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.285.808/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária: 02.011.26.782.0021.2.046.3390.30.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 188.272,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Assinaturas em 06/08/2019, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Manoel Leônicio Filho, CPF: Nº 106.706.024-34.**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.08.06-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna público o Termo de Dispensa de Licitação nº 33-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de carroceria de madeira para o trator tipo reboque, para recolhimento dos resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Marcelino Vieira/RN, nos quantitativos e especificações contidas no projeto básico. O qual teve como proposta de menor valor a do Sr. José Jeóbaldo da Silva inscrito no CPF nº 062.969.354-47. Segue o processo para demais providências administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1894A0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/08/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 013-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Registro de preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou ainda solicita através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AD530BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2019 –GP.

Messias Targino, 09 de agosto de 2019.

Nomeia membros para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Messias Targino – RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeados os Senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Messias Targino – RN:

Regivania Rodrigues de Almeida – CPF nº 939.907.406-44

Maria Whelica Nunes Alves – CPF nº 055.912.194-62

Patrícia Martiliano Batista – CPF Nº 054.967.514-03

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B0932F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 150, centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE MELO

CPF: 046.601.544-59

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000138/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Leandro Pereira de Melo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC88B20C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 155/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação da cobertura e demais serviços no Ginásio Poliesportivo “O PILAOZÃO” no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **13 de AGOSTO de 2019 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 08 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMM/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/08/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 013-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Registro de preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou ainda solicita através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AD530BED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2019. Edição 2079
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

RESULTADO DA BUSCA

Listar 10 registros

Buscar por:

Nome do órgão	Ano da licitação	Data/hora da licitação	Modalidade	Exclusivo para micro empresa?	Valor	Download do Edital	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA	2019	22/08/2019 09:00	Pregão Presencial	Não	RS 180.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA	2019	15/08/2019 08:30	Pregão Presencial	Não	RS 101.916,64		

Mostrando 1 até 2, de um total de 2 registros

Anterior  Próximo

© Copyright SEBRAE 2017. Todos os direitos reservados.



431196201908090...pdf

AVISO DE LICITAÇ...pdf

Exibir todos x